



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**EDITAL 03/2021 - Proder/UFCA
SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUSTENTÁVEL - TURMA 2022**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável (Proder), no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências da Resolução nº 34/2021 do CONSUNI desta Universidade e consoante às exigências regimentais do Programa, torna público o presente edital e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de até 17 (dezesete) vagas do curso de Mestrado Acadêmico em Desenvolvimento Regional Sustentável.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Mestrado Acadêmico em Desenvolvimento Regional Sustentável da UFCA objetiva promover a formação de mestres, proporcionando uma abordagem interdisciplinar do desenvolvimento à luz dos novos paradigmas e da modernidade ética. Possui aulas presenciais e/ou virtuais distribuídas em dias letivos nos turnos manhã e tarde, conforme o plano de ensino de cada disciplina. Quando necessários, os encontros presenciais ocorrerão na Universidade Federal do Cariri – *Campus Crato*, no Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade.

2. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA

O Proder tem como área de concentração o Desenvolvimento Regional Sustentável, compondo-se de três linhas de pesquisa:

1) *Meio Ambiente* – Prioriza estudos sobre a biodiversidade e os recursos naturais da região, na perspectiva da conservação e da restauração do meio; implicações das atividades humanas no meio, incluindo os recursos hídricos superficiais e subterrâneos; o monitoramento da qualidade da água; uso do solo, recuperação de áreas degradadas, desertificação e mudanças climáticas; gestão ambiental e resíduos sólidos, líquidos e gasosos.

2) *Saúde, Estado e Sociedade* – Prioriza estudos sobre organizações públicas, privadas e/ou terceiro setor e as estratégias para o desenvolvimento regional sustentável; representações sociais e percepção ambiental; educação e sustentabilidade; elaboração, acompanhamento e avaliação de políticas públicas; gestão ambiental e social; economia e planejamento regional e urbano, além dos

estudos que buscam assegurar uma vida saudável e promover o bem viver, a exemplo das práticas de economia solidária, apropriando-se dos indicadores de desenvolvimento, saneamento e morbimortalidade, oriundos do diagnóstico das condições físicas, bióticas e antrópicas.

3) Tecnologia e Modelagem – Enfatiza a modelagem e análise, espacial e temporal, de sistemas ambientais, sociais, econômicos e tecnológicos. Estimula a inovação tecnológica como estratégia contribuinte para o desenvolvimento sustentável, através de ferramentas de modelagem úteis ao planejamento, controle e otimização da produção de bens e serviços em bases sustentáveis. Desenvolve e aplica alternativas de geoprocessamento, sensoriamento remoto, monitoramento ambiental, gestão estratégica e de riscos nas diversas áreas do conhecimento, para o primeiro, segundo e terceiro setores, considerando as dimensões ambiental, social e econômica.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas até 17 (dezesete) vagas a serem distribuídas nas 3 (três) linhas de pesquisa do Programa, conforme o Quadro 1, de acordo com a quantidade de vagas de cada sublinha.

3.2. As vagas são ofertadas apenas pelos docentes **PERMANENTES** do programa

3.3. Caso não haja candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo, serão preenchidas apenas as vagas correspondentes à quantidade de aprovados(as), não havendo, portanto, a obrigatoriedade de preenchimento integral das vagas ofertadas.

3.4. A quantidade de bolsas que serão implementadas dependerá da liberação de cotas pelas agências de fomento (CAPES e FUNCAP).

3.5. O(a) candidato(a) deverá indicar no formulário de inscrição a linha e a respectiva sublinha de pesquisa para a qual irá concorrer no processo seletivo.

Quadro 1. Distribuição DAS VAGAS por linhas e sublinhas de pesquisa

LINHAS DE PESQUISA	VAGAS	SUBLINHAS DE PESQUISA	DOCENTES
<i>Meio Ambiente</i>	1	Monitoramento e manejo integrado dos recursos hídricos.	Ana Célia Maia Meireles http://lattes.cnpq.br/2177267611104588
	1	Hidrologia estocástica, sustentabilidade do ambiente construído e gestão ambiental.	Celme Torres Ferreira da Costa http://lattes.cnpq.br/0795827249032767
	3	Qualidade do Ar, das Águas e do Solo	Francisco José de Paula Filho http://lattes.cnpq.br/7407912354146151
	1	Qualidade dos sistemas aquáticos e controle da poluição.	Maria Gorethe de Sousa Lima http://lattes.cnpq.br/3044781880426214
	3	Controle de pragas agrícolas e urbanas, vetores de doenças ao homem e animal, manejo agroecológico de pragas e inventários da entomofauna.	Francisco Roberto de Azevedo http://lattes.cnpq.br/7232754070890745
<i>Saúde, Estado e Sociedade</i>	2	Epidemiologia e controle de doenças transmitidas por vetores.	Estelita Lima Cândido http://lattes.cnpq.br/0680341824918868
	2	Geodiversidade, patrimônio e sustentabilidade.	Marcelo Martins de Moura Fé http://lattes.cnpq.br/7084308393835799

Tecnologia e Modelagem	2	Sensoriamento remoto e monitoramento ambiental.	Carlos Wagner Oliveira http://lattes.cnpq.br/1699471147104107
	2	Modelagem estatística, simulação e otimização de risco.	Paulo Renato Alves Firmino http://lattes.cnpq.br/8548404880587575
TOTAL	17		

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão se inscrever brasileiros(as) e estrangeiros(as) residentes no Brasil, graduados em qualquer área do conhecimento. As inscrições serão efetuadas no período de 08/12/2021 a 31/01/2022, *on-line*, no endereço eletrônico: <https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public>.

4.2 Candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar documento que comprove a legalidade jurídica, política e profissional. Ainda, deverão apresentar comprovante de Proficiência em Língua Portuguesa, emitido por Instituição competente.

4.3 Diploma de graduação expedido por Instituições Estrangeiras apenas serão aceitos se o referido documento estiver revalidado por Instituições Brasileiras.

4.4 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional, nem entrega ou juntada de documentos após o prazo previsto para a inscrição.

4.5 Não haverá conferência de documentação no ato do envio ou da entrega, ficando sob inteira responsabilidade do candidato a existência da documentação requerida neste Edital.

4.6 O(a) candidato(a), no ato da inscrição, receberá um número de identificação o qual será utilizado na divulgação de deferimento/indeferimento da inscrição, assim como, das notas obtidas por ele em todas as etapas do processo seletivo.

4.7 Visando tornar pública e ainda aberta para todas as pessoas interessadas a lista de aprovados e aprovadas no processo seletivo, o resultado final do processo seletivo será apresentado em uma lista com os números de inscrição, nomes e respectivas notas em cada uma das etapas.

4.8 Informações sobre a homologação das inscrições serão publicadas no site <http://proder.ufca.edu.br>

4.9 Não serão aceitas inscrições presenciais ou envio de qualquer tipo de material impresso por correio ou por outros meios de comunicação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 **Após inscrição no SIGAA o candidato deverá preencher o FORMULÁRIO DE CADASTRO no processo seletivo no endereço <https://forms.ufca.edu.br>**

5.2 A inscrição será efetiva após o candidato(a) realizar os seguintes procedimentos:

a) Preencher todos os campos do FORMULÁRIO DE CADASTRO;

b) Anexar comprovante de inscrição gerado/emitido a partir da inscrição *on-line* no SIGAA;

c) Anexar cópia do Diploma do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC, e no caso de candidatos concluintes de Curso de Graduação, deverá ser apresentada uma declaração da Instituição de Ensino onde o candidato está matriculado, comprovando sua condição de concludente concluinte até a data de entrega da documentação para realização da matrícula institucional no Proder a ser definida pela Pró-Reitoria de Graduação da UFCA, conforme consta no item 9 deste Edital;

d) Anexar cópia de documento de identidade (RG) com foto (frente e verso);

e) Anexar cópia do CPF (caso o documento de identidade não apresente o número do CPF), ou

passaporte, no caso de estrangeiro;

f) Anexar cópia do Histórico Escolar de Graduação;

g) Anexar cópia do *Curriculum*, gerado na Plataforma Lattes atualizado, nos formatos XML e PDF.

É obrigatória a apresentação dos comprovantes de produção intelectual a partir do ano de 2017, contados até a data de inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

O Currículo Lattes em PDF e XML, bem como todos os documentos comprobatórios, devem ser anexados em três arquivos: 1 (um) arquivo contendo o currículo Lattes em PDF; 1 (um) arquivo contendo o currículo Lattes em formato XML e um ARQUIVO ÚNICO contendo todos os comprovantes referente ao Currículo Lattes.

IMPORTANTE! Os comprovantes devem ser apresentados na mesma ordem das citações no Currículo Lattes; a produção intelectual deve ser apresentada claramente, ao passo que NÃO SERÃO ACEITAS declarações, cartas de aceite e/ou certificados de apresentação de trabalho.

h) Anexar DECLARAÇÃO de disponibilidade para os candidatos que possuem vínculo empregatício, conforme modelo disponibilizado no ANEXO III desse Edital. A declaração de disponibilidade deverá ser assinada pela chefia superior do candidato com respectivo carimbo de identificação;

i) Anexar CARTA DE INTENÇÕES, documento contendo no mínimo duas e no máximo três laudas, conforme detalhamento apresentado no item 6.1.

j) Anexar comprovante de proficiência em língua estrangeira, podendo ser inglês ou espanhol, obtido desde o ano de 2019, podendo este documento ser posteriormente entregue à Coordenação do Proder, com prazo limite de entrega até a data programada para a qualificação da dissertação. Serão considerados documentos válidos para esta comprovação os certificados do TOEFL, IELTS, aqueles obtidos na Casa de Cultura Inglesa/Espanhola da Universidade Federal do Ceará (UFC) e em qualquer instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. A nota mínima considerada suficiente equivalerá ao ponto médio da escala adotada por cada instituição de avaliação.

5.3 O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

5.4 A ausência de qualquer documento constante do subitem 5.2 impedirá a homologação da inscrição do candidato, com exceção do comprovante de proficiência em inglês, que poderá ser entregue posteriormente, conforme disposto na alínea “j” do mesmo item.

5.5 No período de interposição de recursos da etapa de homologação das inscrições não serão aceitos o envio suplementar de documentos.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será composto de 2 (duas) Etapas: A 1ª Etapa será a análise detalhada do Currículo Lattes e a 2ª Etapa, a análise da carta de intenções. A nota do candidato será a média dos escores de pontuação obtidos nas duas etapas do processo seletivo. Será desclassificado o candidato que tiver a nota zero em uma das etapas do processo de seleção.

1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES – CARÁTER ELIMINATÓRIO

O Currículo Lattes deverá contemplar a trajetória do candidato no período a partir do ano de 2017, para os seguintes itens a serem avaliados, tais como distribuídos no Currículo Lattes: PUBLICAÇÕES (livros, capítulos, artigos em periódicos, artigos completos em eventos, resumos em eventos, prefácios/posfácios), FORMAÇÃO, e participação em projetos de pesquisa, acompanhados das respectivas comprovações. **Ao candidato que obtiver maior pontuação dentro da sublinha de pesquisa escolhida será atribuída nota máxima (10 pontos), sendo atribuída nota proporcional à pontuação alcançada pelos demais candidatos.** Os critérios de pontuação constam no ANEXO II deste Edital. ATENÇÃO: Apenas as produções que constam no ANEXO II deverão ser incluídas no

Currículo Lattes. Serão classificados para a 2ª Etapa até 3 (três) candidatos por vaga nas respectivas sublinhas de pesquisa, utilizando como critério de ordenação a nota obtida pelo candidato no Lattes.

2ª ETAPA – ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÕES - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

A carta de intenções deve ter, o mínimo de 2 (duas) e o máximo de 3 (três) laudas, ser EXCLUSIVAMENTE em formato “PDF”, configurado em papel tamanho A4, com espaçamento simples e fonte Times New Roman 12 com margens inferior, superior, esquerda e direita de 2 cm. A CARTA DE INTENÇÕES será pontuada de acordo com os critérios apresentados no ANEXO I. A carta de intenções deverá ser elaborada sem constar o nome do candidato, como forma de garantir o anonimato do processo seletivo. A indicação da sublinha de pesquisa na Carta de Intenções terá como objetivo único por parte do(a) candidato(a), o de informar à comissão de seleção, sua sugestão de orientação, a qual, poderá ou não, ser acatada e confirmada pelo Colegiado do Proder.

Vale reiterar que o resultado final será publicado por sublinha de pesquisa e em ordem decrescente das notas dos(as) candidatos(as).

A avaliação será realizada sem que o(a) candidato(a) seja identificado pelos membros da Comissão de Seleção, uma vez que cada candidato(a) será identificado apenas pela numeração recebida no ato da inscrição do processo seletivo, conforme mencionado no subitem 4.6 deste edital. Sendo assim, será desclassificado o candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação na carta de intenções.

O texto da carta de intenções é livre e deve obedecer obrigatoriamente aos critérios de formatação descritos acima, tendo no seu conteúdo o resumo da trajetória acadêmica, principais produções técnicas e científicas, incluindo principais artigos publicados, pesquisas desenvolvidas, experiências pertinentes e as intenções de participação nos trabalhos da sublinha escolhida. Na carta de intenções o(a) candidato(a) deve incluir o orientador(a) pretendido(a), dentre outras informações que julgar pertinente. É obrigatório que o(a) candidato(a) apresente um breve resumo da proposta de projeto que pretende desenvolver no Proder, a descrição do alinhamento do projeto com a sublinha escolhida e suas habilidades e experiências na área do projeto proposto.

A carta de intenções será pontuada de acordo com os critérios apresentados no ANEXO I.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A divulgação dos resultados de todas as etapas deste processo seletivo será feita no endereço eletrônico <http://proder.ufca.edu.br>

7.2 Será aplicada para o resultado final a média final classificatória do candidato que corresponderá à média aritmética das notas auferidas nas duas etapas: 1ª Etapa da nota obtida no Currículo Lattes e 2ª Etapa da Carta de Intenções. **A MÉDIA FINAL, que corresponde a NOTA do candidato(a), será expressa em valores de uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), contendo apenas uma casa decimal e será classificatória por ordem decrescente por sublinha de pesquisa.**

7.3 **O resultado da seleção será publicado por sublinha de pesquisa e em ordem decrescente das notas dos candidatos.** Portanto, os candidatos aprovados serão classificados por notas e os que obtiverem as **maiores notas por sublinha** terão direito as vagas até o preenchimento do número de vagas oferecidas por sublinhas de pesquisa neste Edital.

7.4 Se o número de candidatos aprovados em uma sublinha de pesquisa for inferior ao respectivo número de vagas ofertadas, o Programa se reserva o direito de preencher as vagas remanescentes com candidatos classificados em outras sublinhas de pesquisa.

7.5 O critério de desempate será a maior nota obtida no currículo Lattes, seguida da maior nota obtida na carta de intenções, e, por último, a idade do candidato.

7.6 Caso ocorram desistências de candidatos(as) classificados(as), outros(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser chamados(as) a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem

de classificação por sublinha de pesquisa.

7.7 A admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e selecionados(as) se concretizará por meio de matrícula institucional e posteriormente curricular a serem providenciadas junto à Secretaria do Proder e à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI).

7.8 Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não realizar sua matrícula institucional na data estipulada para os cursos de pós-graduação da UFCA no primeiro período letivo de 2022, conforme calendário oficial da UFCA, que será divulgado na página oficial da Universidade.

7.9 Não será permitida a matrícula concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu*.

8. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá rigorosamente às datas indicadas nesse item.

ETAPAS	DATA/HORÁRIO
Inscrições	De 08/12/2021 a 30/01/2022. Via sistema SIGAA e plataforma FORMS/UFCA
Resultado parcial das inscrições deferidas e indeferidas	07/02/2022 A partir das 16 horas
Recebimento de recursos das inscrições indeferidas	08/02/2022 e 09/02/2022. Via plataforma FORMS/UFCA
Análise dos recursos das inscrições indeferidas	10/02/2022
Divulgação da análise dos recursos das inscrições indeferidas/Resultado final das inscrições	11/02/2022 A partir das 16 horas
1ª Etapa – Análise do Currículo Lattes	De 12/02/2022 a 16/02/2022
Resultado parcial da 1ª Etapa	16/02/2022 A partir das 16 horas
Recebimento dos recursos da 1ª Etapa	17/02 e 18/02/2022
Análise dos recursos da 1ª Etapa	De 21/02/2022
Divulgação do resultado da 1ª Etapa após recursos	22/02/2022 A partir das 16 horas
2ª Etapa – Análise das carta de intenções	23/02/2022
Resultado parcial da 2ª Etapa	24/02/2022 A partir das 16 horas
Recebimento dos recursos da 2ª Etapa	25/02 e 02/03/2022 Via Plataforma FORMS/UFCA
Análise dos recursos da 2ª Etapa	03/03/2022
Divulgação do resultado da 2ª Etapa após recursos	04/03/2022 A partir das 16 horas
Resultado Parcial Final do Processo Seletivo	04/03/2022 A partir das 16 horas
Recebimento dos recursos contra o Resultado Final	07/03/2022 e 08/03/2022 Via plataforma FORMS/UFCA
Análise dos recursos contra o Resultado Final	09/03/2022 A partir das 16 horas
Divulgação do resultado dos recursos do resultado final	10/03/2022 A partir das 16 horas
Resultado Final do Processo Seletivo	10/03/2022 A partir das 16 horas
OS RESULTADOS DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVOS SERÃO DIVULGADOS NA PÁGINA OFICIAL DO PRODER/UFCA	

9. DOS RECURSOS

9.1 Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem para a Comissão de seleção do Proder.

9.2 Cada candidato poderá solicitar à Coordenação do Proder, representada nesse Edital pela Comissão de Seleção, pedido de revisão/recontagem de pontuação em quaisquer das etapas deste processo seletivo. A solicitação deverá ser feita *on-line* no endereço eletrônico <https://forms.ufca.edu.br> pelo candidato, no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado de cada etapa e de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

9.3 A admissão de recurso administrativo deverá seguir as normas vigentes da UFCA, a ser interposto junto à Coordenação do Programa.

9.4 Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob a condição de estar obrigatoriamente aprovado em etapa anterior.

9.5 Não serão analisados pela comissão de seleção recursos contendo comentários desrespeitosos ou intempestivos dirigidos à Instituição ou ao Proder ou sua comissão de seleção.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 A Comissão de Seleção, designada pela Coordenação do Proder e proposta pelo Colegiado do Programa, será composta por 6 (seis) docentes, sendo 2 (dois) por linha de pesquisa. Serão nomeados ainda 3 (três) suplentes, um para cada linha.

10.2 A relação nominal dos componentes da Comissão de Seleção será divulgada, através do endereço eletrônico do Proder (<http://proder.ufca.edu.br>) em até 48 horas antes do início do processo seletivo; período no qual poderão ser recebidas eventuais impugnações.

10.3 São competências da Comissão de Seleção: analisar, deferir ou indeferir as inscrições; conferir a comprovação e a pontuação do Currículo Lattes informada pelo candidato e atribuir nota; realizar, em parceria com os demais docentes da linha, a leitura e análise das Cartas de Intenção; emitir o resultado final do processo seletivo dos candidatos e resolver os casos omissos.

10.4 É competência da Comissão de Seleção atribuir notas e conceitos, bem como, enviar para a Coordenação do Proder a relação dos candidatos aprovados em cada etapa, em documento próprio do Programa, devidamente codificados e com as respectivas notas atribuídas.

10.5 Cabe à Comissão de Seleção calcular as notas e médias e encaminhar os resultados finais para apreciação e homologação pela Coordenação do Proder.

10.6 Após a homologação dos resultados finais, a Coordenação do Proder fará a decodificação dos candidatos aprovados e emitirá o resultado final nominal com as notas obtidas para que o mesmo seja publicado na página oficial do Proder/UFCA e no site da UFCA.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

11.2 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que: prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção; não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipuladas neste Edital; não participar de quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e nos horários previstos para início.

11.3 O candidato que não obtiver a nota mínima exigida em qualquer etapa eliminatória estará fora do processo seletivo.

11.4 Não haverá obrigatoriedade do preenchimento das vagas ofertadas.

11.5 A aprovação e a classificação no processo seletivo não asseguram a concessão de nenhuma espécie de bolsa ou auxílio por parte do Proder. Mas existindo bolsas de estudo provenientes do Programa de Demanda Social da CAPES e da FUNCAP, o programa fará processo seletivo via Edital de Bolsas, com critérios definidos pela comissão de seleção de Bolsas.

11.6 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Proder, conforme suas competências.

11.7 Informações sobre o Programa e este processo seletivo podem ser obtidas através da página eletrônica <http://proder.ufca.edu.br> e pelo e-mail: proder@ufca.edu.br

Crato, 23 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Carlos Wagner Oliveira
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável
SIAPE 1643899
[Original assinado]

ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DE CARTAS DE INTENÇÃO

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

Linha de Pesquisa:	
Sublinha de Pesquisa:	
Número do(a) candidato(a):	

PONTOS A SEREM AVALIADOS	INTERVALO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
I - Correção na elaboração do texto e respeito às normas cultas da língua portuguesa; Clareza na elaboração do conteúdo do discurso escrito: coerência e coesão.	0 – 0,5	
II - Trajetória acadêmica: diversidade, criatividade e regularidade das atividades desenvolvidas e relevância da produção científica;	0 – 1,0	
III – Projetos e produção científica: grau de interrelacionamento entre a trajetória acadêmica e a sublinha pretendida;	0 – 1,5	
IV – Relevância do tema do projeto indicado com a sublinha de pesquisa;	0 – 2,0	
V - Formação técnico-científica: experiências e habilidades adquiridas e pertinentes para o desenvolvimento de pesquisa na sublinha pretendida;	0 – 1,0	
VI - Relevância e pertinência das metas propostas pelo candidato para o Proder;	0 – 1,0	
VII - Conhecimento sobre o escopo da linha/sublinha de pesquisa pretendida;	0 – 2,0	
VIII - Conhecimento sobre as áreas de pesquisa do(a) orientador(a) pretendido(a).	0 – 1,0	
TOTAL	0 – 10,0	

Crato/CE, _____/_____/2022

Nome completo (legível):

Assinatura do(a) Avaliador(a) _____

(É obrigatório que o avaliador coloque sua assinatura escaneada nesse documento)

OBSERVAÇÃO: Caso exista alguma observação complementar escreva nesse espaço:

ANEXO II – QUADROS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – BAREMA

BAREMA, de acordo com a Área de Avaliação “Ciências Ambientais” da CAPES, considerando as avaliações do Quadriênio 2013-2016. Serão avaliadas as produções desde 2017.

O cálculo da pontuação do Currículo Lattes será realizado por um *software* específico. Esse cálculo será realizado tendo como base o Currículo Lattes no formato XML.

A pontuação do candidato é distribuída em três grupos:

- PUBLICAÇÕES (livros, capítulos, artigos em periódicos, artigos completos em eventos, resumos em eventos, prefácios/posfácios;
- FORMAÇÃO (Especializações)
- PROJETOS (participação em projetos)

A nota final (NF) do candidato se dá por:

$$NF = 0,7 \times nota_{publicações} + 0,2 \times nota_{formação} + 0,1 \times nota_{projetos}$$

em que cada nota em destaque é computada a partir dos pesos atribuídos a cada produção comprovada do Lattes, como detalhado a seguir:

NATUREZA	CLASSIFICAÇÃO	PESO
ARTIGOS EM PERIÓDICOS	A1	1
	A2	0,85
	B1	0,7
	B2	0,55
	B3	0,4
	B4	0,25
	B5	0,1
	C	0,05
	AUSENTE	0,03
LIVRO	L4	1
	L3	0,75
	L2	0,5
	L1	0,25
	NCL	0,125
	AUSENTE	0,06
CAPÍTULO DE LIVRO	C4	0,5
	C3	0,375
	C2	0,25
	C1	0,125
	NCL	0,06
	AUSENTE	0,03
PREFÁCIO/POSFÁCIO	L4	0,25
	L3	0,188
	L2	0,125
	L1	0,063
	NCL	0,03
	AUSENTE	0,015
TRABALHOS COMPLETOS/ RESUMO EXPANDIDO EM EVENTOS	E4	1
	E3	0,75
	E2	0,5
	E1	0,25
	ENQ	0,125
	AUSENTE	0,06
ESPECIALIZAÇÃO	CONCLUÍDA	0,3

Para cada PROJETO presente no Lattes, será considerada a pontuação ponderada:

$P_{natureza} \times P_{situação} \times P_{potencial\ de\ inovação} \times P_{financiador} \times P_{tipo\ de\ financiamento}$, em que

$$P_{natureza} = \begin{cases} 1, & \text{se o projeto for de pesquisa ou desenvolvimento} \\ 0, & \text{caso contrário} \end{cases}$$

$$P_{situação} = \begin{cases} 1, & \text{se o projeto estiver concluído} \\ 0,7, & \text{caso contrário} \end{cases}$$

$$P_{potencial\ de\ inovação} = \begin{cases} 1, & \text{se o projeto possuir potencial de inovação} \\ 0,8, & \text{caso contrário} \end{cases}$$

$$P_{financiador} = \begin{cases} 1, & \text{se o projeto for financiado pelo CNPq} \\ 0,8, & \text{se o projeto for financiado pela CAPES} \\ 0,6, & \text{se o projeto for financiado por Fundação Estadual} \\ 0,5, & \text{se o projeto for financiado pela FINEP} \\ 0,3, & \text{se o projeto for financiado a partir de outras fontes} \\ 0,1, & \text{se o projeto não for financiado} \end{cases}$$

$$P_{tipo\ de\ financiamento} = \begin{cases} 1, & \text{se o financiamento for em forma de bolsa} \\ 0,8, & \text{se o financiamento for em forma de auxílio financeiro} \\ 0,6, & \text{se o financiamento for de outras formas} \\ 0,4, & \text{caso contrário} \end{cases}$$

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que (NOME DO CANDIDATO) trabalha nesta instituição (NOME DA INSTITUIÇÃO) e terá disponibilidade e dispensa de horário para cumprir com todas as atividades do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável/UFCA, que exige uma carga horária de 12 horas semanais.

Em, (colocar local e data)

Assinatura com carimbo